

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

- 1. Data, Horário e Local:** No dia 13 de dezembro de 2024, às 10 horas, na sede da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, n.º 1.312, Tatuapé, CEP 03.313-000.
- 2. Convocação:** Convocação feita nos termos do art. 18, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia.
- 3. Instalação e Presença:** Foi instalada a reunião com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, os Srs. Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Edson Gustavo Georgette Peli.
- 4. Mesa:** Presidente: Jorge Neval Moll Filho. Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte.
- 5. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovar a atualização da Política de Sustentabilidade da Companhia; (ii) aprovar a atualização da Política de Mudanças Climáticas da Companhia; (iii) aprovar a atualização da Política de Responsabilidade Social Corporativa da Companhia; (iv) aprovar a declaração e pagamento de juros sobre capital próprio; (v) aprovar a outorga de ações restritas de emissão da Companhia, nos termos e regimentos do 1º Programa de Outorga de Ações Restritas da Companhia, observados os limites do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia; (vi) aprovar a outorga de Unidades de Referência da Companhia, nos termos e regimentos do 2º Programa de Outorga de Ações Restritas Baseadas em Unidades de Referência (*phantom*) da Companhia, observados os limites do Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia; (vii) aprovar programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia, nos termos da Resolução CVM n.º 77/22 ("Programa de Recompra de Ações"); e (viii) autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.
- 6. Deliberações:** Após a análise do material disponibilizado e arquivado na sede da Companhia, e com base nos esclarecimentos prestados e nas discussões sobre as matérias constantes da Ordem do Dia, os Senhores Conselheiros, por unanimidade dos presentes, e sem quaisquer restrições ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:

  - 6.1.** Aprovar, nos termos do inciso XVII do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a atualização da Política de Sustentabilidade da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**6.2.** Aprovar, nos termos do inciso XVII do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a atualização da Política de Mudanças Climáticas da Companhia, nos termos do Anexo II à presente ata.

**6.3.** Aprovar, nos termos do inciso XVII do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, a atualização da Política de Responsabilidade Social Corporativa da Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata.

**6.4.** Aprovar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, a declaração de juros sobre o capital próprio (“JCP”), apurados nos termos da legislação vigente, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que vier a aprovar as demonstrações financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no valor bruto total de **R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais)**, correspondente a **R\$ 0,20224795492** centavos de real por ação ordinária, já descontadas as ações em tesouraria. O montante total bruto dos JCP ora declarados: (i) é referente ao quarto trimestre de 2024; (ii) será pago em 30 de dezembro de 2024; (iii) será imputado e deduzirá o valor dos dividendos obrigatórios referentes ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2024 e não será objeto de qualquer atualização monetária; e (iv) será oferecido à tributação pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a legislação em vigor, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes. O pagamento dos JCP terá como beneficiários os acionistas detentores de ações ordinárias da Companhia, tendo como base a posição acionária final do pregão do dia 18 de dezembro de 2024 (“Data de Corte”), com base no número de ações ordinárias por eles detidas, sendo que, a partir do dia 19 de dezembro de 2024 (inclusive), as ações da Companhia passarão a ser negociadas *ex-juros* sobre o capital próprio.

**6.5.** Aprovar, para o ano calendário de 2025, nos termos do 1º Programa de Outorga de Ações Restritas (“Programa”) e observados os limites do Plano de Outorga de Ações Restritas (“Plano”), aprovados em 03 e 24 de setembro de 2020, respectivamente, pelo Conselho de Administração da Companhia e pela Assembleia Geral Extraordinária, a entrega de até **37.700 (trinta e sete mil e setecentas)** ações restritas de emissão da Companhia a seus administradores, empregados e/ou prestadores de serviços (“Beneficiários”), já deduzidas do número de ações equivalente ao valor dos tributos que devam ser retidos na fonte pela Companhia, nos termos dos aditivos devidamente arquivados na sede da Companhia. As ações restritas serão outorgadas mediante celebração dos instrumentos próprios aos Beneficiários cujos nomes e qualificação estão detalhados em documento arquivado na sede da Companhia. Serão utilizadas ações da Companhia existentes em tesouraria para a transferência de ações aos Beneficiários.

**6.6.** Aprovar, para o ano calendário de 2025, nos termos do 2º Programa de Outorga de Ações Restritas Baseadas em Unidades de Referência (“2º Programa”), aprovado em 03 de agosto de 2021 pelo Conselho de Administração da Companhia, observados os limites do Plano, a outorga de até **4.330.000 (quatro milhões, trezentas e trinta)** Unidades de Referência (*phantom*) da Companhia, a seus administradores, empregados e/ou prestadores de serviços (“Beneficiários”).

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

As Unidades de Referência serão outorgadas mediante celebração dos instrumentos próprios aos Beneficiários cujos nomes e qualificação estão detalhados em documento arquivado na sede da Companhia. Se e quando houver o cumprimento das condições de exercício das Unidades de Referência, estabelecidos nos Contratos, poderão, a critério exclusivo da Companhia, ser utilizadas ações da Companhia existentes em tesouraria para a liquidação dos prêmios contratados com cada um dos Beneficiários.

**6.7.** Aprovar, com base no V do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o Programa de Recompra de Ações, nos termos do Anexo IV desta ata, o qual contém todas as informações exigidas no Anexo "G" à Resolução CVM n.º 80/22, autorizando a diretoria estatutária da Companhia a praticar todos os atos necessários à consumação do Programa de Recompra de Ações, nos termos a seguir aprovados:

**6.7.1** Objetivo: adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, com vistas a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia;

**6.7.2** Quantidade de ações que poderão ser adquiridas: A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra de Ações estará limitada a 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, que, em conjunto com as ações já mantidas em tesouraria, correspondem a menos de 10% (dez por cento) do total de ações em circulação no mercado em 13 de dezembro de 2024. A efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da Resolução CVM n.º 77/22 e demais normas aplicáveis. Adicionalmente, a administração limitará o valor total a ser objeto do Programa de Recompra de Ações a até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

**6.7.3** Prazo: a liquidação das operações de recompra de ações será realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de dezembro de 2024, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 15 de dezembro de 2025, inclusive, cabendo à diretoria estatutária da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

**6.7.4** Instituição financeira intermediária: Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Itaú Corretora de Valores S.A.

**6.7.5** Recursos a serem utilizados: As operações de compra das ações realizadas nos termos do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

global das reservas de lucro e de capital disponíveis, com exclusão da reserva legal, da reserva de lucros a realizar, da reserva especial de dividendo não distribuído e da reserva de incentivos fiscais, conforme aplicável, com base nas demonstrações contábeis anuais, intermediárias ou trimestrais mais recentes divulgadas anteriormente à efetiva transferência da propriedade das ações para a Companhia, observando-se o disposto na Resolução CVM n.º 77/22.

**6.7.6** As informações exigidas pelo Anexo G da Resolução CVM n.º 80/22 dispostas no Anexo IV à presente ata.

**6.8.** Ratificar todos os atos que tenham sido praticados relacionados às matérias acima.

**6.9.** Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto aprovado na presente reunião.

**6.10.** Por fim, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

**7. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: Mesa: Presidente: Jorge Neval Moll Filho; Secretária: Roberta de Carolis Périssé Duarte. Membros do Conselho de Administração da Companhia: Jorge Neval Moll Filho, Heráclito de Brito Gomes Junior, Pedro Junqueira Moll, André Francisco Junqueira Moll, Fernanda Freire Tovar Moll, Wolfgang Stephan Schwerdtle e Edson Gustavo Georgette Peli.

*Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio que fica arquivada na sede da sociedade.*

São Paulo, 13 de dezembro de 2024

Roberta de Carolis Périssé Duarte  
Secretária

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ANEXO I**

**POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

1. **OBJETIVO**

- 1.1. Estabelecer as diretrizes que norteiam as ações da Rede D'Or em relação ao desenvolvimento sustentável, levando em consideração a eficiência na gestão e o equilíbrio dos aspectos econômicos, sociais, ambientais e de governança.

2. **ABRANGÊNCIA**

- 2.1. As diretrizes contidas nesta política aplicam-se as unidades de negócio da Rede D'Or São Luiz e deverão ser cumpridos por colaboradores diretos e indiretos.

3. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

3.1. Normativos internos da Rede D'Or:

- (a) Código de Conduta da Rede D'Or
- (b) PEESGDOR – Planejamento Estratégico ESG da Rede D'Or
- (c) POLDOR 003 - Política de Compras Sustentáveis
- (d) POLDOR 004 – Política de Recursos Humanos
- (e) POLDOR 006 - Política Corporativa Anticorrupção
- (f) POLDOR 008 - Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- (g) POLDOR 009 - Política de Compliance
- (h) POLDOR 013 – Política de Gestão de Riscos Corporativos da Rede D'Or
- (i) POLDOR 017 – Política de Direitos Humanos
- (j) POLDOR 018 – Política de Mudanças Climáticas
- (k) POLDOR 019 – Política de Responsabilidade Social Corporativa
- (l) POLDOR 023 – Política de Engajamento com as Partes Interessadas – *stakeholders*

3.2. Compromissos estratégicos da Rede D'Or:

## REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

- (a) Missão: “Prestar atendimento médico-hospitalar de alta eficácia, com equipes qualificadas e motivadas, respeitando a ética e o indivíduo em seu contexto social e ambiental”.
- (b) Visão: “Ser referência em gestão hospitalar e na prestação de serviços médicos, com base nos mais elevados padrões técnicos e de responsabilidade socioambiental”.
- (c) Valores: “Competência, credibilidade, desenvolvimento, humanização, integridade e respeito”.

#### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1. ESG: sigla para ambiental, social e governança.
- 4.2. Meio Ambiente (A): “*É o conjunto de condições, leis, influência e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e urbanística, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.*” (Resolução CONAMA 306/2002).
- 4.3. Impacto Ambiental: Qualquer mudança no meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte, total ou parcialmente, das atividades, produtos ou serviços de uma organização.
- 4.4. Aspecto Econômico: Conjunto de práticas financeiras e administrativas que visam propiciar a perenidade dos negócios e geração valor para os acionistas e para os públicos com os quais a empresa interage.
- 4.5. Aspecto Social: Designa o âmbito, situação ou características de uma determinada sociedade.
- 4.6. Sustentabilidade: “*Desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades das gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem as suas necessidades e aspirações.*” (Relatório Brundland, ONU - 1987).
- 4.7. Stakeholders: “*Qualquer grupo ou indivíduo que pode afetar ou ser afetado pela realização dos objetivos da empresa.*” (Robert Edward Freeman). As partes interessadas mapeadas da Rede D’Or estão listadas na Política de Engajamento com as Partes Interessadas - stakeholders.

#### 5. CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Para a Rede D’Or, o desenvolvimento sustentável é alcançado quando seu negócio gera valor para seus acionistas e demais partes interessadas, apoiando o fortalecimento social, a manutenção e melhoria da saúde e segurança de seus trabalhadores e comunidades vizinhas, a responsabilidade ambiental e o desenvolvimento socioeconômico das regiões

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

onde opera, por meio de uma gestão consciente e responsável, de ações empresariais voluntárias e de parcerias intersetoriais.

- 5.2. Temos por princípio priorizar a gestão de riscos e impactos, perseguir o zero dano aos empregados e comunidades, respeitar a legislação em vigor e levar em consideração opiniões, sugestões e dúvidas de terceiros e/ou partes interessadas, nas suas tomadas de decisão, indo além da redução e neutralização dos impactos negativos realizados por nossa atividade.
- 5.3. A Rede D'Or se compromete em desenvolver continuamente as competências de seu capital humano nas questões sociais e ambientais e envolver os seus stakeholders na construção de um cenário adequado aos seus desafios como uma instituição defensora da saúde e da vida.

6. DEFINIÇÃO DAS DIRETRIZES

- 6.1. Com o objetivo de alcançar os princípios acima estabelecidos, a atuação da Rede D'Or baseia-se em cinco principais diretrizes:

6.1.1 Diretriz 1 – Governança

- 6.1.1.1 Desenvolver o pensamento integrado na alta administração incorporando práticas ESG na agenda de governança corporativa:

- (a) Buscar a implementação das medidas a serem tomadas pelos líderes, propostas pela Agenda Positiva de Governança publicada pelo IBGC.
- (b) Garantir que sejam prestadas às partes interessadas, além das informações que são obrigatórias por lei ou regulamento, aquelas que interessem a esse público, tanto as financeiras quanto as não financeiras, considerando as melhores práticas ESG nacionais e internacionais como: GRI, ISE entre outros.
- (c) Construir uma política clara de comunicação que estabeleça os porta vozes da organização para cada tema, com o objetivo de eliminar contradições entre as declarações de diferentes executivos da organização.
- (d) Prever uma governança para os relatórios periódicos, obrigatórios e voluntários, elaborados de acordo com modelos internacionalmente aceitos, visando: (I) à avaliação dos riscos inerentes ao processo de elaboração dos relatórios periódicos; (II) à integração no modo de pensar e relatar as atividades da organização; (III) ao atendimento das novas informações que serão exigidas pela CVM na divulgação do Formulário de Referência.
- (e) Promover o Programa de Integridade e Código de Conduta, comunicar e capacitar os colaboradores sobre procedimentos de combate à corrupção e avaliar o risco de corrupção nas unidades administrativas e assistenciais.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

6.1.1.2 Diretriz 1.1 – Governança para a Sustentabilidade:

- (a) Desenvolver e aprimorar os mecanismos para a efetiva integração da Agenda de Sustentabilidade (ESG) à estratégia de negócios da Rede D'Or.
- (b) Buscar a implantação de uma governança para a sustentabilidade com o apoio do Conselho de Administração.
- (c) A fim de obter uma visão institucional, holística e integrada em relação aos desafios no curto, médio e longo prazos relacionados ao desenvolvimento e à implementação da agenda ESG, caberá a Gerência de Sustentabilidade a consolidação das informações ESG por meio de processos para governança de sustentabilidade em Planejamento Estratégico ESG (“PEESGDOR”).
- (d) Considerar as diretrizes e processos estabelecidos no PEESGDOR como referência de governança para a sustentabilidade para a implementação e a gestão da Agenda de Sustentabilidade (ESG).

6.1.2 Diretriz 2 – Econômico

6.1.2.1 Implementação de projetos e iniciativas estratégicas, práticas financeiras, de governança e melhoria de processos-chave do negócio visando ampliar e fortalecer a participação da Rede D'Or no mercado brasileiro de saúde suplementar e gerar valor para os acionistas e demais stakeholders.

- (a) A geração de valor aos acionistas e stakeholders deve ser conduzido pelo resultado da adoção de estratégias bem-sucedidas e norteadas pela Governança Corporativa;
- (b) Aumento do nível de transparência corporativa para o mercado, com objetivo de aperfeiçoamento contínuo e abrangendo a totalidade de informações obrigatórias dos organismos regulatórios e de controle, assim como aquelas requeridas por órgãos e instituições normativas específicas voltadas a agenda ESG;
- (c) Adoção de processos robustos e auditáveis como ferramenta para aperfeiçoamento da governança corporativa;
- (d) Considerar a mensuração dos impactos econômicos indiretos e efeitos econômicos circulares gerados pela Rede D'Or.

6.1.3 Diretriz 3 - Ambiental

6.1.3.1 Adoção de práticas ambientais e tecnologias inovadoras visando o uso eficiente dos recursos naturais e outros recursos necessários aos serviços prestados pela Rede D'Or, mitigando desta maneira o impacto e o risco ambiental das nossas operações.

6.1.3.2 Considerar as diretrizes previstas na Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente e programas corporativos ESG associados a este tema.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

6.1.3.3 Energia

- (a) Reduzir o consumo de energia;
- (b) Utilizar fontes de energia renovável nas estruturas assistenciais;
- (c) Utilizar tecnologias de baixo consumo energético;
- (d) Estabelecer treinamento periódico para o público interno;
- (e) Conscientizar os públicos de interesse sobre o consumo consciente de energia.

6.1.3.4 Água

- (a) Reduzir o consumo de água;
- (b) Monitorar as estruturas para avaliar vazamentos e outros problemas que podem impactar o recurso hídrico;
- (c) Utilizar tecnologias e materiais para redução do consumo hídrico;
- (d) Buscar o reaproveitamento do recurso hídrico para fins não nobres;
- (e) Promover a conscientização do público interno sobre o consumo consciente da água por meio de campanhas corporativas.

6.1.3.5 Efluentes

- (a) Monitorar a qualidade e o volume da água descartada nas unidades não atendidas pelas concessionárias de saneamento;

6.1.3.6 Resíduos

- (a) Reduzir a quantidade de resíduos produzidos;
- (b) Avaliar oportunidades para a redução dos resíduos;
- (c) Monitorar a rastreabilidade dos resíduos gerados;
- (d) Incentivar e promover a reciclagem de resíduos não perigosos gerados;
- (e) Fomentar o reaproveitamento dos resíduos orgânicos através de compostagem.

6.1.3.7 Mudança Climática

- (a) Considerar as diretrizes previstas na Política de Mudanças Climáticas e programas corporativos ESG associados a este tema;
- (b) Mitigação climática
  - i. Avançar com a elaboração de inventários de emissões de CO<sub>2</sub> das unidades administrativas e assistenciais;
  - ii. Monitorar as principais emissões (Escopo 1 – emissões diretas; Escopo 2 – emissões indiretas provenientes da energia elétrica adquirida para uso

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

da própria companhia; e Escopo 3 – emissões indiretas na cadeia de valor da companhia);

iii. Optar por tecnologias com baixa emissão de CO2.

(c) Adaptação climática

i. Considerar avaliação de riscos e oportunidades climáticas;

ii. Considerar Plano de Transição Climática, incluindo ações de mitigação e adaptação.

6.1.4 Diretriz 4 - Social

6.1.4.1 Esta diretriz tem o objetivo de atuar nas questões sociais que são impactadas com o nosso negócio através da valorização do capital humano, envolvimento com a comunidade, garantia dos direitos humanos, qualidade técnica e qualidade percebida.

6.1.4.2 Valorização do Capital Humano

(a) Considerar diretrizes da Política de Recursos Humanos e programas corporativos ESG associados a este tema.

(b) Atrair novos talentos;

(c) Reter e engajar o capital humano da Rede D'Or;

(d) Promover à saúde e segurança do capital humano;

(e) Envolver os cargos funcionais nos programas de treinamento;

(f) Desenvolver o capital humano por meio de competências;

(g) Promover a diversidade, equidade e a Inclusão.

6.1.4.3 Respeito aos Direitos Humanos

(a) Considerar diretrizes da Política de Direitos Humanos e programas corporativos ESG associados a este tema.

(b) Monitorar os casos de discriminação reportados e suas tratativas;

(c) Respeitar a diversidade de todos os públicos de interesse (paciente, visitante, parceiro, fornecedor e sociedade);

(d) Oferecer treinamento para colaboradores e terceiros sobre políticas e procedimentos relacionados a direitos humanos;

(e) Promover campanhas internas e externas sobre direitos humanos;

(f) Considerar impactos de direitos humanos na companhia e cadeia de valor.

6.1.4.4 Envolvimento com a Comunidade

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

CNPJ n.º 06.047.087/0001-39

NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta

- (a) Considerar as diretrizes previstas na Política de Responsabilidade Social Corporativa da Rede D'Or e programas corporativos ESG associados a este tema.
- (b) Investir em programas e projetos socioambientais nas regiões em que operamos, fortalecendo nossos compromissos com o respeito aos direitos humanos, a responsabilidade socioambiental, a conduta ética e a promoção do desenvolvimento sustentável.
- (c) Estabelecer um processo transparente e inclusivo para os patrocínios culturais;
- (d) Promover à saúde e a prevenção de doenças nas comunidades;

6.1.4.5 Qualidade Técnica e Qualidade Percebida

- (a) Acompanhar os indicadores de qualidade técnica;
- (b) Acompanhar os indicadores de qualidade percebida;
- (c) Monitorar os casos de violação da privacidade do paciente;
- (d) Promover a questões ESG nos eventos e fóruns de qualidade;
- (e) Apoiar os gestores de qualidade das unidades nas questões de sustentabilidade, meio ambiente e responsabilidade social para obtenção de certificações (ONA, JCI, Qmentum, Green Kitchen, Hospitais Saudáveis etc.).

6.1.5 Diretriz 5 – Cadeia de Valor

6.1.5.1 Esta diretriz tem o objetivo considerar os critérios ESG no relacionamento com a cadeia de valor da companhia.

- (a) Considerar mapeamento da cadeia de valor da Rede D'Or considerando entidades *upstream* e *downstream* em sua composição;
  - i. Entidades *upstream*: fornecem produtos ou serviços usados no desenvolvimento dos produtos ou serviços da própria organização; e
  - ii. Entidades *downstream*: aquelas que recebem produtos ou serviços da organização.
- (b) Cadeia de fornecedores:
  - i. Considerar as diretrizes previstas na Política de Compras Sustentáveis da Rede D'Or;
  - ii. Dar ciência aos fornecedores quanto aos princípios éticos estabelecidos no Código de Conduta da Rede D'Or, em especial relacionados ao trabalho infantil, trabalho forçado e/ou escravo e medidas de prevenção à corrupção;
  - iii. Aprimorar os requisitos a serem atendidos na contratação de fornecedores, de forma que atendam aos critérios de sustentabilidade;

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

- iv. Considerar avaliação de desempenho ESG de fornecedores;

7. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E ESTRUTURA DE GOVERNANCA

7.1. Os papéis e responsabilidades estão definidos na NORDOR 104 – Papéis e Responsabilidades na Gestão ESG, cabendo em linhas gerais:

- |   |  |
|---|--|
| <b>i. Conselho de Administração</b>   | Aprovar esta Política de Sustentabilidade.   |
| <b>ii. Comissão de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas, diretoria executiva, demais diretorias, áreas corporativas, operacionais e administrativas</b> | Apoiar a implementação da Política de Sustentabilidade e considerar o fortalecimento das diretrizes ESG nos diversos âmbitos da instituição. |

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Esta Política, denominada de Política de Sustentabilidade, foi aprovada em sua primeira versão pela Diretoria Executiva em reunião realizada em 15 de janeiro de 2015 e pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 30 de julho de 2021. Sua atualização foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2024.
- 8.2. Casos omissos ao exposto nesta Política deverão ser encaminhados para a Gerência de Sustentabilidade e Meio Ambiente e deliberados pela Diretoria de Riscos e Controles Internos.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ANEXO II**

**POLÍTICA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS  
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

1. **OBJETIVO**

- 1.1. Estabelecer as diretrizes e os compromissos da Rede D'Or para a gestão de riscos e o impacto das mudanças climáticas nas suas unidades de negócios, fornecendo mecanismos de mitigação e adaptação.

2. **ABRANGÊNCIA**

- 2.1. As diretrizes contidas nesta política aplicam-se as unidades de negócios da Rede D'Or e deverão ser cumpridas por colaboradores diretos e indiretos.

3. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- (a) PEESGDOR – Planejamento Estratégico ESG da Rede D'Or
- (b) POLDOR 003 - Política de Compras Sustentáveis
- (c) POLDOR 005 – Política de Sustentabilidade
- (d) POLDOR 004 – Política de Recursos Humanos
- (e) POLDOR 008 – Política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente;
- (f) POLDOR 013 - Política de Gestão de Riscos Corporativos da Rede D'Or;
- (g) POLDOR 023 – Política de Engajamento com as Partes Interessadas – *stakeholders*

4. **REFERÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS UTILIZADAS E APLICAÇÃO**

- 4.1. Esta Política se baseia em documentos direcionadores que incluem, mas não se restringem aos seguintes:
- (a) Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU;
  - (b) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

- (c) *Global Reporting Initiative - GRI*
- (d) *Task Force on Climate-Related Financial Disclosures - TCFD*
- (e) *Lancet Countdown – Tracking progress on health and climate change*
- (f) Rede Global Hospitais Verdes e Saudáveis – *Health Care Without Harm - HCWH*
- (g) *Carbon Disclosure Project - CDP*
- (h) *International Financial Reporting Standards - IFRS*
- (i) *IFRS S2 – Climate-related Disclosures*
- (j) *Sustainability Accounting Standards Board - SASB*
- (k) Comissão de Valores Mobiliários - CVM
- (l) Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade - CBPS

5. DEFINIÇÕES

- 5.1. Mudanças climáticas: um conjunto de alterações nas condições do clima da Terra pelo acúmulo de seis tipos de gases – como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e o metano (CH<sub>4</sub>) – na atmosfera, emitidos em quantidade excessiva há pelo menos 150 anos, desde a Revolução Industrial, através da queima de combustíveis fósseis, como o petróleo e o carvão, e do uso inadequado da terra com a conversão das florestas e da vegetação natural em pastagens, plantações, áreas urbanas ou degradadas.
- 5.2. Tempo (meteorológico): estado momentâneo (instantâneo) da atmosfera em um determinado lugar. Definido por suas manifestações de caráter físico e pelo aspecto do céu.
- 5.3. Clima: Conjunto habitual (predominante) flutuante dos elementos químicos, físicos e biológicos que caracterizam a atmosfera de um local.
- 5.4. Efeito estufa: fenômeno natural de aquecimento térmico da Terra, essencial para manter a temperatura do planeta em condições ideais.
- 5.5. Efeito estufa intensificado: causado pelo aumento das concentrações de Gases de Efeito Estufa (GEE). Altera as condições de temperatura naturais, sendo prejudicial à fauna e a flora terrestre.
- 5.6. Emissões atmosféricas: Substâncias em forma de particulados, gases e aerossóis que se formam como subprodutos dos processos de combustão ou das transformações de matéria-prima que, quando lançadas à atmosfera em concentrações superiores à capacidade do meio ambiente em absorvê-las, causam alterações na qualidade do ar.
- 5.7. Gases de Efeito Estufa (GEE): Constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e emitem radiação infravermelha. A emissão desses gases foi regulamentada

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

pelo Protocolo de Quioto, tratado internacional complementar à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

- 5.8. Inventário de gases de efeito estufa: diagnóstico do potencial impacto climático da empresa em um determinado período.
- 5.9. Adaptação: são iniciativas e medidas para reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos frente aos efeitos atuais e esperados da mudança do clima. Fonte: Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências. Art. 2º.

6. DISPOSIÇÕES

- 6.1. A Rede D'Or, como uma empresa de saúde, reconhece os riscos das mudanças climáticas e seus potenciais impactos na saúde humana e no planeta. Como signatária dos princípios do Pacto Global da ONU, membro do GHG Protocol e da Rede Global Hospitais Verdes e Saudáveis se compromete em reduzir as emissões de gases e efeito estufa (GEE) através de uma cultura de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- 6.2. As diretrizes apresentadas a seguir refletem os princípios da Rede D'Or para atingir os seus objetivos sobre a temática em questão:
- 6.2.1 Considerar no planejamento, estratégia e no processo decisório de investimentos e tomada de decisão a redução dos impactos da mudança climática;
- 6.2.2 Divulgar a Política de Mudanças Climáticas para colaboradores, investidores, fornecedores, prestadores de serviço, pacientes, clientes e parceiros, o que inclui stakeholders previstos na Política de Engajamento de Partes Interessadas e as entidades que compõem a cadeia de valor da Rede D'Or.
- 6.2.3 Publicar periodicamente o inventário de emissões de GEE, submetendo-o a verificação de terceira parte.
- 6.2.4 Participação em grupos de trabalho, comitês e programas voluntários sobre mudanças climáticas e gestão das emissões de GEE por meio de debates setoriais e intersetoriais.
- 6.2.5 Identificar os riscos e oportunidades da mudança climática no setor de atuação e nas operações da Rede D'Or, considerando sua cadeia de valor e cenários climáticos.
- 6.2.6 Identificar as oportunidades no setor de atuação da Rede D'Or (produtos, serviços e tecnologias) possibilitando a redução das emissões GEE e adaptação climática.
- 6.2.7 Considerar metas estratégicas para a redução direta ou indireta das emissões contabilizadas e para adaptação climática.
- 6.2.8 Buscar o engajamento de entidades que possam influenciar direta e indiretamente as políticas de mudanças climáticas nacionais e internacionais.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

- 6.2.9 Considerar as diretrizes da Política de Sustentabilidade.
- 6.2.10 Promover transparência sobre informações climáticas por meio de relatos padronizados relacionados ao clima.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Dada a relevância das questões ambientais para a companhia, contamos com o apoio de todos os colaboradores para disseminar o conhecimento e as práticas de sustentabilidade da Rede D'Or por toda a empresa, clientes, fornecedores, sociedade e demais públicos de interesse. Quanto aos papéis e responsabilidades, cabe a:

7.1.1. Diretoria executiva

- (a) Promover o fortalecimento e o desenvolvimento de recursos humanos e financeiros, o desenvolvimento institucional e de políticas em prol das ações de mitigação e adaptação de mudanças climáticas.
- (b) Considerar metas relacionadas a mudança climática, para gestão, governança e cumprimento.

7.1.2. Gerência de Sustentabilidade

- (a) Proceder a gestão das diretrizes da Política de Mudanças Climáticas, elaborando inventários de GEE, promovendo a garantia do fluxo de informações relacionadas ao tema para os stakeholders da Rede D'Or.
- (b) Garantir a integridade das informações dos inventários de GEE, além de trabalhar na gestão, monitoramento e acompanhamento das diretrizes e metas de sustentabilidade e de mudanças climáticas.

7.1.3. Gerência de Suprimentos

- (a) Promover junto a cadeia de fornecedores ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.
- (b) Identificar e monitorar materiais, medicamentos e fornecedores que podem ser impactados pelas mudanças climáticas.

7.1.4. Gerência de Comunicação

- (a) Promover a comunicação externa, difusão de informação e um enfoque multidisciplinar para o tema Mudanças Climáticas.

7.1.5. Gerências de Recursos Humanos (Comunicação Interna)

- (a) Incentivar e apoiar a geração de conhecimento dos riscos para a saúde associados à mudança climática e da resposta da Rede D'Or a este fenômeno.

7.1.6. Gerência de Riscos Corporativos

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

- (a) Fortalecer e desenvolver a capacidade das unidades de negócio em planejar, implementar, monitorar e avaliar intervenções de adaptação com o intuito de aprimorar a capacidade de resposta para estarem preparados e responder de modo eficaz aos riscos da mudança climática.
- (b) Considerar na gestão de risco da Rede D'Or os riscos associados as mudanças climáticas.

7.1.7. Comissão interna de Sustentabilidade e de Mudanças Climáticas

- (a) Monitorar e antecipar tendências em temas globais de sustentabilidade identificando questões críticas que representem riscos ou possam ter impacto relevante no negócio, nos relacionamentos com os stakeholders, na imagem e no resultado de curto, médio e longo prazo.
- (b) Elaborar as recomendações para a Diretoria Executiva quanto às políticas e estratégias que disciplinam o gerenciamento dos principais riscos ambientais.
- (c) Avaliar produtos, tecnologias e processos, propondo ações que reduzem os riscos de exposição e redução de emissão da Rede D'Or.
- (d) Assessorar e recomendar a Diretoria Executiva as principais ações de mitigação e adaptação a mudança climática.
- (e) Monitorar periodicamente as principais ações de mitigação e adaptação as mudanças climáticas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Esta Política, denominada de Política de Mudanças Climáticas, foi aprovada em sua primeira versão pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de agosto de 2021. Sua atualização foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2024.
- 8.2. Casos omissos ao exposto nesta Política deverão ser encaminhados para a Gerência de Sustentabilidade e Meio Ambiente e deliberados pela Diretoria de Riscos e Controles Internos.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ANEXO III**

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA  
DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

1. **OBJETIVO**

- 1.1. Estabelecer as diretrizes de Responsabilidade Social Corporativa na Rede D'Or, promovendo continuamente a geração de valor para os públicos de relacionamento nas regiões onde a Rede D'Or atua.

2. **ABRANGÊNCIA**

- 2.1. As diretrizes contidas nesta Política aplicam-se às unidades hospitalares, áreas corporativas e outras unidades de negócio da Rede D'Or e deverão ser observadas por colaboradores diretos ou indiretos.

3. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- (a) PEESGDOR – Planejamento Estratégico ESG da Rede D'Or
- (b) POLDOR 005 – Política de Sustentabilidade
- (c) POLDOR 017 – Política de Direitos Humanos
- (d) Código de Conduta da Rede D'Or
- (e) POLDOR 023 – Política de Engajamento com as Partes Interessadas – *stakeholders*

4. **REFERÊNCIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS UTILIZADAS E APLICAÇÃO**

- 4.1. Esta Política se baseia em documentos direcionadores que incluem, mas não se restringem aos seguintes:
- (m) Pacto Global da Organização das Nações Unidas – ONU;
  - (n) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

- (o) Norma internacional da *International Organization for Standardization* – ISO 26.000;
- (p) Diretrizes do *Global Reporting Initiative* – GRI.

5. DEFINIÇÕES

- 5.1. Comunidades: aquelas com as quais a Rede D'Or interage em função das suas operações.
- 5.2. Desenvolvimento sustentável: promoção do desenvolvimento, visando atender às necessidades da geração presente, sem afetar o atendimento às demandas das gerações futuras.
- 5.3. Governança corporativa: sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, Conselho de Administração, Diretoria e órgãos de controle.
- 5.4. Investimento social privado: É o uso voluntário, planejado e monitorado de recursos privados para consecução de ações de interesse público, com ou sem utilização de incentivos fiscais.
- 5.5. Público de relacionamento, público de interesse ou stakeholder: conforme definição constante da POLDOR 023 - Política de Engajamento com as Partes Interessadas – *stakeholders*.
- 5.6. Responsabilidade social corporativa: condução dos negócios e das atividades de maneira comprometida com o desenvolvimento sustentável, participando e promovendo o diálogo ético e transparente com seus públicos de interesse, considerando suas expectativas, necessidades e contextos social, cultural, econômico, político e ambiental.

6. DIRETRIZES

- 6.1. Incorporar e disseminar internamente os conceitos de Responsabilidade Social Corporativa como parte da cultura da Rede D'Or;
- 6.2. Capacitar colaboradores e sensibilizar médicos, pacientes, clientes, parceiros e fornecedores para temas relativos à Responsabilidade Social Corporativa;
- 6.3. Construir uma reputação de excelência em cidadania empresarial, reconhecendo os impactos da Rede D'Or nas regiões em que atua e do poder de contribuição para o desenvolvimento sustentável;
- 6.4. Promover ações de Investimento Social Privado nas regiões de atuação da Rede D'Or, contribuindo para a construção de uma sociedade mais equilibrada e justa;
- 6.5. Garantir o diálogo permanente com as comunidades, respeitando seus valores e interesses;

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

- 6.6. Contribuir na construção participativa de políticas públicas e/ou de agendas coletivas de desenvolvimento sustentável;
- 6.7. Promover ações de promoção de saúde e prevenção de doenças nas regiões de atuação da Rede D'Or;
- 6.8. Apoiar e/ou desenvolver projetos de acesso à saúde para pessoas de baixa renda;
- 6.9. Destinar parte dos resultados gerados para apoiar iniciativas de caráter social, educacional e ou cultural, como parte do programa de Investimento Social Privado, que observa as disposições desta Política.

7. INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO

- 7.1. Localização Geográfica: a Rede D'Or promove ações de investimento social privado nas regiões em que estão localizadas suas unidades de negócios, contribuindo e estimulando a agenda coletiva de desenvolvimento sustentável nas regiões onde atua.
- 7.2. Selecionar, para fins de investimento social, ações, projetos e programas que contribuam para a melhoria das condições sociais, econômicas e ambientais das regiões onde a Rede D'Or atua.
- 7.3. Realizar ações de Investimento social estruturantes e convergentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) prioritários da Rede D'Or (Agenda 2030) e com políticas públicas em seis vertentes, priorizadas em função do potencial de contribuição da Rede D'Or:
  - 7.3.1 Promoção de saúde e prevenção de doenças: Promoção e apoio das ações de promoção e prevenção nas regiões de atuação da Rede D'Or;
  - 7.3.2 Acesso à Saúde: Apoiar projetos eventualmente ligados à saúde e voltados para minorias e populações de baixa renda.
  - 7.3.3 Inclusão Social: Apoiar projetos que, dentre outras ações, possam gerar trabalho e renda e assegurem aos indivíduos e suas famílias a autonomia necessária.
  - 7.3.4 Educação Ambiental: Apoio ao meio ambiente, através da realização de programas de formação voltados para crianças, jovens e educadores;
  - 7.3.5 Promoção Cultural: Valorização e promoção do desenvolvimento da cultura e das artes nas áreas de música, teatro, literatura e cinema.
  - 7.3.6 Esporte: Contribuir para o desenvolvimento e prática de esportes junto as crianças e jovens da região onde a Rede D'Or atua.
- 7.4. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) prioritários para a Rede D'Or são definidos conforme Planejamento Estratégico ESG (“PEESGDOR”);

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

7.5. O processo de seleção de iniciativas de Investimento Social considera requisitos específicos determinados pela Rede D'Or.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES E ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

8.1. Os papéis e responsabilidades estão definidos na NORDOR 104 – Papéis e Responsabilidades na Gestão ESG, cabendo em linhas gerais:

<b>iii. Conselho de Administração</b>	Aprovar esta Política
<b>iv. Diretoria Executiva</b>	Contribuir para a implementação desta política
<b>v. Comissão Interna de Sustentabilidade e Mudanças Climáticas</b>	Orientar, acompanhar e avaliar a implementação desta política.
<b>vi. Gerência de Comunicação</b>	Atuar como gestora da implementação e da divulgação, acompanhamento e avaliação desta política na Rede D'Or

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esta Política, denominada de Política de Responsabilidade Social, foi aprovada em sua primeira versão pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de agosto de 2021. Sua atualização foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de dezembro de 2024.

9.2. Casos omissos ao exposto nesta Política deverão ser encaminhados para a gerência de Marketing e deliberados pela Vice-Presidência Médica.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

**ANEXO IV**

*ANEXO G À RESOLUÇÃO CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022*

*Negociação de Ações de Própria Emissão*

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;**

O objetivo do programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia (o "Programa de Recompra de Ações") aprovado na reunião do Conselho de Administração de 13 de dezembro de 2024 é o de adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, com vistas a maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia.

**2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;**

Atualmente, a Companhia tem 2.289.292.590 (duas bilhões, duzentas e oitenta e nove milhões, duzentas e noventa e duas mil e quinhentas e noventa) ações ordinárias, das quais 1.110.596.075 (um bilhão, cento e dez milhões, quinhentas e noventa e seis mil e setenta e cinco) ações ordinárias estão em circulação e 64.300.994 (sessenta e quatro milhões, trezentas mil, novecentas e noventa e quatro) ações ordinárias mantidas em tesouraria.

**3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;**

A quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra de Ações estará limitada a 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, que, em conjunto com as ações já mantidas em tesouraria, correspondem a menos de 10% (dez por cento) do total de ações em circulação no mercado em 13 de dezembro de 2024. A efetiva recompra do número total de ações aprovada dependerá, dentre outros aspectos, do número de ações em tesouraria mantidas pela Companhia no momento da negociação e o saldo das reservas disponíveis, de modo a atender aos limites previstos no artigo 8.º da Resolução CVM n.º 77/22 e demais normas aplicáveis. Adicionalmente, a administração limitará o valor total a ser objeto do Programa de Recompra de Ações a até R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

- 4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;**

Não aplicável.

- 5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;**

Não aplicável.

- 6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;**

Não aplicável, tendo em vista que as operações de aquisição serão realizadas em ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

- 7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;**

Não haverá qualquer impacto sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

- 8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;**

Não aplicável, tendo em vista que as operações de aquisição serão realizadas em ambiente da B3.

- 9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;**

As ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para posterior alienação e/ou cancelamento, bem como manutenção dos planos de retenção de executivos a longo prazo. Recursos eventualmente auferidos serão mantidos no caixa da Companhia.

**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**  
CNPJ n.º 06.047.087/0001-39  
NIRE 35.300.318.099  
Companhia Aberta

**10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;**

A liquidação das operações de recompra de ações será realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de dezembro de 2024, inclusive, e encerrando-se, desse modo, em 15 de dezembro de 2025, inclusive, cabendo à diretoria estatutária da Companhia definir as datas em que a recompra será efetivamente executada.

**11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;**

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários	61.855.045/0001-32
BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	43.815.158/0001-22
Itaú Corretora de Valores S.A.	61.194.353/0001-64

**12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e**

As operações de compra das ações realizadas nos termos do Programa de Recompra de Ações serão suportadas pelo montante global das: (i) reservas de lucros da Companhia (expurgada, de tal montante, o valor de reserva legal da Companhia), cujo saldo em 30 de setembro de 2024 era de R\$ 1.533.489.982,44; e (ii) reserva de Capital, cujo saldo em 30 de setembro de 2024 era de R\$ 4.959.024.087,91, nos termos da Resolução CVM n.º 77/22.

**13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.**

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Programa de Recompra de Ações nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto ao cumprimento das obrigações assumidas com credores nem ao pagamento de dividendos obrigatórios mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações, quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia; e (iii) a expectativa de geração de caixa pela Companhia ao longo do prazo de duração do Programa de Recompra de Ações.